

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/ 2011

Programa Ciência sem Fronteiras

Graduação Sanduíche nos EUA

A CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, vinculada ao Ministério da Educação, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, torna pública a seleção por Instituições de Ensino Superior – IES brasileiras de estudantes de graduação em áreas e temas de estudo de interesse para o Brasil, para realização de disciplinas e/ou estágio nos Estados Unidos da América, no âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras, conforme o processo de nº 23038.006539/2011-10.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa Ciência sem Fronteiras visa propiciar a formação de recursos humanos altamente qualificados nas melhores universidades e instituições de pesquisa estrangeiras, com vistas a promover a internacionalização da ciência e tecnologia nacional, estimulando estudos e pesquisas de brasileiros no exterior, inclusive com a expansão significativa do intercâmbio e da mobilidade de graduandos e graduados.

1.1 O programa tem como objetivos específicos:

I. Oferecer oportunidade de estudo a discentes brasileiros em universidades de excelência, bem como oferecer a possibilidade de estágio programado de pesquisa ou inovação tecnológica em indústria, centro de pesquisa ou laboratório da própria universidade;

II. Permitir a atualização de conhecimentos em grades curriculares diferenciadas possibilitando o acesso de estudantes brasileiros a instituições de elevado padrão de qualidade, visando complementar sua formação técnico-científica em áreas prioritárias e estratégicas para o desenvolvimento do Brasil;

III. Complementar a formação de estudantes brasileiros, dando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e a inovação;

IV. Estimular iniciativas de internacionalização das universidades brasileiras;

V. Possibilitar a formação com qualidade de uma força de trabalho técnico-científica altamente especializada.

1.2 Esta chamada destina-se à convocação de alunos para participação no programa Ciência sem Fronteiras para a realização de estudos e estágio em universidades dos Estados Unidos da América (EUA), com bolsa da CAPES. A participação na chamada contempla duas formas de inscrição:

1.2.1 Mediante adesão das Instituições de Ensino Superior (IES);

1.2.2 Mediante candidaturas individuais.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Mediante adesão das IES

Nesta modalidade, caberá às IES:

2.1.1 Firmar Acordo de Adesão conforme modelo específico disponibilizado pela CAPES assumindo o compromisso de reconhecimento dos créditos obtidos pelos estudantes na

instituição estrangeira, com pleno aproveitamento dos estudos e do respectivo estágio, entendido tal reconhecimento como sendo parte das exigências e do

currículo disciplinar de formação dos seus estudantes nos respectivos

cursos de graduação no Brasil;

2.1.2 Possuir pelo menos um curso de pós-graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação, cobrindo pelo menos uma das áreas ou temas listados no item 6;

2.1.3 Nesta forma de adesão o "Acordo de Adesão" da IES deverá ser assinado pelo Reitor ou ocupante de cargo equivalente;

2.1.4 Neste documento o Reitor, ou ocupante de cargo equivalente, designará ao assinar o Acordo de Adesão, um Coordenador-Geral do programa, docente da instituição, que será responsável pela implementação e acompanhamento no âmbito da IES do processo de indicação dos alunos dos diversos cursos e pela homologação das candidaturas junto a CAPES.

2.2 Mediante candidatura individual

2.2.1 Esta forma de inscrição destina-se ao caso de alunos das IES que não firmarem o Acordo de Adesão.

2.2.2 As candidaturas individuais deverão ser encaminhadas após o término do prazo para o Acordo de Adesão, conforme estabelecido no cronograma abaixo.

3. DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

3.1 Adesão das IES

O candidato que será selecionado e indicado por IES deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

I. Estar matriculado em curso de bacharelado nas áreas e temas indicados no item 6;

II. Ter nacionalidade brasileira;

III Ter integralizado no mínimo 40% e, no máximo, 80% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos;

IV Apresentar nota 79, no mínimo, no TOEFL/IBT Test;

V Apresentar perfil de aluno de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico segundo critérios da IES.

VI Declarar compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação àqueles que foi contemplado para realização da graduação-sanduiche. Esta exigência poderá ser relativizada nos casos em que o aluno, durante este período de permanência obrigatória, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em programas de pós-graduação e nesta condição tenha sido contemplado com um bolsa no exterior.

3.2 Candidatura Individual

O candidato que pleitear candidatura individual deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

I. Estar matriculado em curso de bacharelado nas áreas e temas indicados no item 6;

II. Ter nacionalidade brasileira;

III. Ter integralizado no mínimo 40% e, no máximo, 80% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos;

IV. Apresentar nota 79, no mínimo, no TOEFL/IBT Test;

V. Ter ingressado na IES por meio do Programa Universidade para Todos (Prouni) ou do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) com nota no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) superior a 600 pontos e/ou ter sido premiado nas categorias dos Prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências ou ainda detentor de premiações de mérito acadêmico;

VI. Ter tido ou estar usufruindo de bolsa de iniciação científica do CNPq (PIBIC) ou do PIBID da CAPES;

VII. Declarar compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação àqueles que foi contemplado para realização da graduação-sanduíche. Esta exigência poderá ser relativizada nos casos em que o aluno, durante este período de permanência obrigatória, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em programas de pós-graduação e nesta condição tenha sido contemplado com uma bolsa no exterior;

VIII. Apresentar obrigatoriamente a documentação comprobatória referente aos casos previstos nos itens V e VI acima.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO NA IES

4.1 Caberá ao Coordenador-Geral do programa na IES brasileira, indicado em conformidade com o previsto no item 2.1.4, a responsabilidade pela organização e acompanhamento do processo de apresentação das candidaturas e pela respectiva homologação junto a CAPES.

5. DA CAPES

5.1 Adesão das IES

5.1.1 Caberá a CAPES implementar as indicações das IES, conforme o estabelecido no item 3.1 acima, uma vez atendidas:

a) a disponibilidade orçamentária e

b) a disponibilidade de absorção das candidaturas pelas universidades americanas que aderirem ao programa;

5.1.2 Caberá a CAPES escolher a universidade de destino do candidato, de acordo com a área de estudo e dentro da oferta de vagas estabelecidas pelas instituições americanas;

5.1.3 Toda e qualquer interlocução da IES com a CAPES deverá ser realizada necessária, exclusiva e obrigatoriamente pelo Coordenador-Geral do programa designado pelo Reitor, previsto no item 2.1.4 acima.

5.2 Candidatura Individual

5.2.1 Caberá a CAPES solicitar à IES de vínculo do candidato firmar o Acordo de Adesão e a respectiva homologação da ação da inscrição do aluno selecionado;

5.2.2 Caberá ainda a CAPES, após a IES ter firmado o Acordo de Adesão estabelecido em 2.1, implementar a indicação do aluno, uma vez atendidas:

a) a disponibilidade orçamentária e

b) a disponibilidade de absorção das universidades americanas que aderirem ao programa;

5.2.3 Caberá a CAPES escolher a universidade de destino do candidato de acordo com a área de estudo e dentro da oferta de vagas estabelecidas pelas instituições americanas que aderirem ao programa.

6. DAS ÁREAS E TEMAS

6.1 São prioritárias as seguintes áreas e temas de estudo para que os alunos realizem disciplinas e/ou estágio nos Estados Unidos da América:

- a) Engenharias e demais áreas tecnológicas;
- b) Ciências Exatas e da Terra: Física, Química, Biologia e Geociências;
- c) Ciências Biomédicas e da Saúde;
- d) Computação e tecnologias da informação;
- e) Tecnologia Aeroespacial;
- f) Fármacos;
- g) Produção Agrícola Sustentável;
- h) Petróleo, Gás e Carvão Mineral;
- i) Energias Renováveis;
- j) Tecnologia Mineral;
- k) Biotecnologia;
- l) Nanotecnologia e Novos materiais;
- m) Tecnologias de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais;
- n) Biodiversidade e Bioprospecção;
- o) Ciências do Mar;
- p) Indústria criativa;
- q) Novas Tecnologias de Engenharia Construtiva;
- r) Formação de Tecnólogos.

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA

A CAPES outorgará as bolsas de estudo após o cumprimento de todas as etapas previstas nos itens anteriores;

7.2 O aluno receberá a bolsa pelo período de 12 (doze) meses, sendo 9 ou 10 meses dedicados aos estudos em tempo integral, acrescido do período de até três meses para estágio de pesquisa ou inovação tecnológica em indústria, centro de pesquisa ou laboratório da própria universidade, a ser definido pela CAPES em conjunto com as universidades de destino;

7.3 A CAPES arcará com os custos referentes às taxas escolares, alojamento e refeições oferecidos pela universidade americana;

7.4 Serão concedidos também aos estudantes selecionados os seguintes benefícios:

7.4.1 Montante para despesas pessoais no valor de US\$ 300,00 (trezentos dólares) mensais,

7.4.2 Auxílio deslocamento ou passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional, para o traslado Brasil/EUA/Brasil, de acordo com a Portaria CAPES Nº 141, de 14 de outubro de

2009.

7.5 O valor referente ao auxílio deslocamento será pago pela CAPES ao bolsista no Brasil;

7.6 Nos casos em que a instituição americana não ofereça alojamento e refeições incluídas nos custos do aluno, a CAPES arcará com os custos referentes às taxas escolares, e

concederá bolsa integral ao aluno no valor de US\$ 1,800.00 (hum mil e oitocentos dólares mensais);

A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à prévia assinatura de Termo de Compromisso, o qual o estabelece às seguintes obrigações:

7.7.1 Dedicar-se integralmente às atividades-fim durante o período dos estudos;

7.7.2 Retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do período de validade da bolsa de estudo, para concluir seu curso de graduação.

7.7.3 Ressarcir a CAPES todo o investimento feito em sua formação, na eventualidade de ocorrência de desistência do curso, salvo em caso fortuito ou força maior ou anulação do ato de concessão, desde que previamente solicitado e aprovado pela CAPES.

8. DO VISTO

8.1 O bolsista é responsável pela obtenção do passaporte, bem como do visto na categoria J-1 junto aos consulados americanos no Brasil;

8.2 Os custos para emissão do visto e do passaporte serão de inteira responsabilidade do bolsista.

9. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
26 de agosto a 30 de setembro 2011	Inscrição dos estudantes no site da CAPES mediante o preenchimento concomitante do Formulário de Inscrições da CAPES e Formulário de Inscrições do IIE
Até 16 de setembro de 2011	Data limite para a IES encaminhar o Acordo de Adesão firmando a parceria
Novembro/Dezembro de 2011	Divulgação dos resultados e Matrícula nas universidades americanas para o primeiro semestre de 2012

10. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 A CAPES poderá, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras e norte-americanas e a seu único e exclusivo critério, alterar ou encerrar a presente chamada independentemente do calendário estabelecido.

10.2 A indicação dos alunos é de inteira responsabilidade da IES, que deverá observar estritamente os critérios previstos nessa Chamada.

10.3 O não encaminhamento do Acordo de Adesão e homologação das inscrições por parte das IES acarretará na eliminação das candidaturas, não cabendo qualquer recurso nesses casos.

10.4 Eventuais situações não contempladas nesta Chamada serão decididas pela CAPES.

10.5 A interlocução com a CAPES deverá ser realizada obrigatória e exclusivamente pelo endereço eletrônico [graduacaosemfronteiras.usa@ capes. gov. br](mailto:graduacaosemfronteiras.usa@capes.gov.br).

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES
Presidente da Coordenação



Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior
SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping
70.307-901 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3322-3252 Fax: (61) 3224-4933
E-Mail: abmes@abmes.org.br Home Page: <http://www.abmes.org.br>

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011082900027